



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
COMISSÃO DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR  
DO ESTADO**

**COMUNICADO Nº 03**

Florianópolis, 15 de março de 2019.

A **COMISSÃO DO 9º CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, tendo em vista alguns questionamentos formulados com relação à realização da primeira prova prática e, em conformidade com o disposto no Edital, comunica que: **1)** o candidato pode apresentar, como material de consulta, legislação estadual obtida na internet, desde que impressa em apenas uma face e encadernada em um único volume de até 20 (vinte) folhas; **2)** não há vedação à utilização de tamanho de fonte reduzido, redução de margens e/ou alinhamento de parágrafos para que a legislação estadual possa estar contida em um único volume de até 20 (vinte) folhas, sendo que não serão admitidos volumes adicionais; **3)** sem prejuízo da apresentação de material de consulta obtido na internet, conforme itens 1 e 2 do presente comunicado, não há vedação à utilização de códigos ou *vade mecum* que contenha legislação estadual, desde que se trate de obra cuja editoração tenha sido registrada com Número Internacional Padronizado (ISBN); **4)** não há vedação à apresentação de material de consulta sublinhados ou circulados com caneta esferográfica ou lápis, ou eventualmente destacados com caneta marca-texto, desde que não sejam comentados ou anotados; **5)** a interpretação dos editais e dos comunicados é de responsabilidade dos candidatos.

  
**FERNANDO MANGRICH FERREIRA**  
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos  
Presidente da Comissão do Concurso